



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**PORTARIA Nº 1369/2023**

PUBLICADO	
Dia	17 / 05 / 2023
Jornal	Diário Oficial
	nº 2783
	Flávia Gelho
	Assinatura

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 008/2021 - SGI/COVEN N.º 30.903/2021”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 008/2021 - SGI/COVEN nº 30.903/2021, o qual tem por objeto o repasse de recursos visando a execução das obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Jardim Betel, no Município de Itaquirai - MS;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal deve manter um responsável técnico (fiscal) formalmente designado durante toda a vigência do processo denominado Convênio nº 008/2021 - SGI/COVEN nº 30.903/2021.

**CONSIDERANDO** o Artigos 67 e 116 da Lei Federal nº. 8666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado o servidor Arlindo Loro Neto como fiscal para acompanhamento do Convênio nº 008/2021 - SGI/COVEN nº 30.903/2021.

**Art. 2º** Ficam atribuídas ao Fiscal do Convênio nº 008/2021 - SGI/COVEN nº 30.903/2021:

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /

  
**Thales Henrique Tomazetti**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas por intermédio do convênio e pela qualidade dos serviços prestados ao Município;

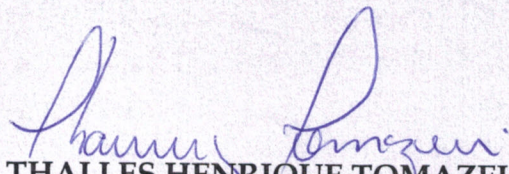
**II** - Verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com o constante do Termo de Referência e de acordo com a lei e atos normativos, expedidos pelo Poder Concedente, que deverão ser considerados como cláusulas contratuais, observado o disposto sobre o reequilíbrio financeiro do contrato. Além de uma prestação serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato;

**III** - Acompanhar, vistoriar e fiscalizar toda a execução do convênio, emitindo e enviando ao Departamento de Licitações relatórios de avaliação trimestral;

**IV** - Fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços outorgados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Itaquirai, 17 de maio de 2023.**

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
*Prefeito Municipal*